

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 043/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
MANUTENÇÃO CORRETIVA E
PREVENTIVA EM ELETRODOMÉSTICOS E
EQUIPAMENTOS EM GERAL, COM PEÇAS
E MATERIAIS INCLUSOS EM
ATENDIMENTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 573.168,33
DATA DE ABERTURA: DIA 04 DE AGOSTO DE 2025
HORÁRIO: 09:00H
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR
LOTE**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº:	2025022883
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 18/07/2025. Propostas recebidas até dia 04/08/2025 às 08h00min Abertura das propostas eletrônicas dia 04/08/2025 às 08h30min Início sessão de disputa de lances dia 04/08/2025 às 09h00min Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, COM PEÇAS E MATERIAIS INCLUSOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	<u>Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br</u> “ACESSO IDENTIFICADO”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRO:	ATALINY SOUSA MORAIS - PREGOEIRA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 040/2024, Decreto Municipal nº 041/2024, Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes
O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.caldasnovas.go.gov.br/ ou a partir da data de sua publicação, através do <u>Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br</u> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 99241-8331. E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br .	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 044/2024 de 09/01/2024, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2025, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 040/2024, Decreto Municipal nº 041/2024, Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. O objetivo do presente Termo de Referência visa solicitar que seja aberto Processo Licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, COM PEÇAS E MATERIAIS INCLUSOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E PURIFICADOR DE ÁGUA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, COM PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU MATERIAIS INCLUSOS.						
MANUTENÇÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS						
ITEM	BEBEDOURO INDUSTRIAL de 2 A 5 TORNEIRAS de 100 a 200 LITROS	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
1	Serviço de manutenção preventiva em bebedouro de água industrial: Higienização completa da parte interna e externa do aparelho, seu reservatório, motor/compressor, peças, torneiras, conexões e tubulações com produtos atóxicos e certificados pela ANVISA. Se necessário, realizar a troca das peças danificadas com autorização do fiscal do contrato e especificar na nota o valor da manutenção preventiva e o valor, separadamente, de cada peça trocada. Marcas: Manancial, Nardine, Inox/Knox e Água Gelata.	17	24	3	44	UND
2	Substituição de boia em bebedouro de água industrial: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	8	15	2	25	UND
3	Substituição de filtro de água universal em bebedouro de água industrial: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	17	24	3	44	UND

4	Substituição de mangueira do aparador de água (pingadeira) em bebedouro de água industrial: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	8	1	15	UND
5	Substituição de termostato em bebedouro de água industrial: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor	8	15	2	25	UND
6	Substituição de torneira em bebedouro de água industrial: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	8	15	2	25	UND
7	Substituição de compressor (bebedouro de 2 torneiras): Inclusa mão de obra para a troca da peça.	4	6	2	12	UND
8	Substituição de compressor (bebedouro de 3 a 5 torneiras): Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	4	6	2	12	UND
9	Substituição de motor ventilador em bebedouro de água industrial: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	18	2	32	UND
10	Serviço de reparação do gás em bebedouro de água industrial: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	18	2	32	UND
11	Substituição de tubo capilar em bebedouro de água industrial: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	18	2	32	UND
ITEM	PURIFICADOR DE ÁGUA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
12	Serviço de manutenção preventiva em purificador de água com sistema de refrigeração: Higienização completa da parte interna e externa do purificador, com reservatório, otor/compressor, peças, torneiras, conexões e tubulações com produtos atóxicos e certificados pela ANVISA. Se necessário, realizar a troca das peças danificadas com autorização do fiscal do contrato e especificar na nota o valor da manutenção preventiva e o valor, separadamente, de cada peça trocada. Marcas: Everest, IBBL, Latina, Libell, Soft.	13	9	5	27	UND
13	Substituição de filtro de água universal em purificador de água: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	13	9	5	27	UND
14	Substituição de termostato em purificador de água: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	4	3	13	UND
15	Substituição de torneira em purificador de água: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	4	3	13	UND
16	Substituição de cooler em purificador de água: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	4	3	13	UND
17	Substituição de pastilha em purificador de água: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	4	3	13	UND

18	Substituição de placa em purificador de água: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	4	3	13	UND
LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA, FREEZERS E GELADEIRAS, COM PEÇAS E MATERIAIS INCLUSOS.						
ITEM	CÂMARA FRIA 4 PORTAS	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
19	Serviço de manutenção preventiva em câmara fria 4 portas: Limpeza no sistema e higienização completa do equipamento, na parte interna e externa, motor/compressor, peças, conexões e tubulações com produtos atóxicos e certificados pela ANVISA. Marca: Frilux.	8	2	-	10	UND
20	Substituição de compressor em câmara fria: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	2	-	8	UND
21	Substituição de controlador de temperatura em câmara fria: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	8	2	-	10	UND
22	Substituição de dobradiças com mola em câmara fria: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	8	2	-	10	UND
23	Substituição de gaxetas/borracha de vedação em câmara fria: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	8	2	-	10	UND
24	Substituição de motor ventilador inferior em câmara fria: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	8	2	-	10	UND
25	Substituição de motor ventilador superior em câmara fria: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	8	2	-	10	UND
26	Serviço de reparação do gás em câmara fria: filtro de gás e válvula de serviço que compõem o serviço. <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	8	2	-	10	UND
ITEM	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
27	Serviço de manutenção preventiva em freezer horizontal 2 portas: Higienização completa do equipamento. Marcas: Consul, Eletrolux, Fricon e Metalfrio. <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	21	28	6	55	UND
28	Substituição de compressor em freezer horizontal: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	18	4	34	UND
29	Substituição de termostato em freezer horizontal: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	18	4	34	UND
30	Substituição de gaxetas/borracha de vedação em freezer horizontal: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	18	4	34	UND

31	Substituição de motor ventilador em freezer horizontal: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	18	4	34	UND
32	Serviço de reparação do gás em freezer horizontal: Troca do filtro e válvula. Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	21	28	6	55	UND
33	Substituição de tubo capilar em freezer horizontal: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	21	28	6	55	UND
ITEM	FREEZER VERTICAL	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
34	Serviço de manutenção preventiva em freezer vertical: Higienização completa do equipamento. Marcas: Brastemp, CCE, Electrolux e Metalfrío. Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	12	4	30	UND
35	Substituição de compressor em freezer vertical: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	7	6	2	15	UND
36	Substituição de termostato em freezer vertical: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	12	4	30	UND
37	Substituição de gaxetas / borracha de vedação em freezer vertical: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	12	4	30	UND
38	Substituição de motor ventilador em freezer vertical: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	12	4	30	UND
39	Serviço de reparação do gás em freezer vertical: filtro de gás e válvula de serviço que compõem o serviço. Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	12	4	30	UND
40	Substituição de tubo capilar em freezer vertical: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	12	4	30	UND
ITEM	GELADEIRA 1 PORTA	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
41	Serviço de manutenção preventiva em refrigerador 1 porta: Higienização completa do equipamento. Marcas: Consul, RedK, Dako, Fricon e Electrolux. Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	10	4	26	UND
42	Substituição de compressor em refrigerador 1 porta: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	9	8	2	19	UND
43	Substituição de controle de temperatura em refrigerador 1 porta: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	10	2	24	UND
44	Substituição de filtro válvula em refrigerador 1 porta: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	10	2	24	UND

45	Substituição de gaxetas / borracha de vedação em refrigerador 1 porta: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	10	2	24	UND
46	Substituição de placa de controle em refrigerador 1 porta: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	10	2	24	UND
47	Recuperação da parte elétrica em refrigerador 1 porta: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	10	2	24	UND
48	Serviço de reparação de gás em refrigerador 1 porta: filtro de gás e válvula de serviço que compõem o serviço. Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	10	2	24	UND
49	Substituição de sensor em refrigerador 1 porta: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	10	2	24	UND
50	Substituição de tampa do congelador em refrigerador 1 porta: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	10	2	24	UND
51	Substituição de termostato em refrigerador 1 porta: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	10	2	24	UND
52	Substituição de tubo capilar em refrigerador 1 porta: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	10	2	24	UND
ITEM	GELADEIRA 2 PORTAS DUPLEX	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
53	Serviço de manutenção preventiva em refrigerador 2 portas duplex: Higienização completa do equipamento. Marcas: Bosch, Consul, Electrolux e Continental. Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	18	24	6	48	UND
54	Substituição de compressor em refrigerador 2 portas: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	10	14	2	26	UND
55	Substituição de controle de temperatura em refrigerador 2 portas: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	22	2	38	UND
56	Substituição de filtro válvula em refrigerador 2 portas: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	22	2	38	UND
57	Substituição de gaxetas / borracha de vedação em refrigerador 2 portas: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	22	2	38	UND
58	Substituição de placa de controle em refrigerador 2 portas: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	22	2	38	UND
59	Serviço de recuperação da parte elétrica em refrigerador 2 portas: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	22	2	38	UND

60	Serviço de reparação de gás em refrigerador 2 portas: filtro de gás e válvula de serviço que compõem o serviço. <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	18	24	6	48	UND
61	Substituição de sensor em refrigerador 2 portas: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	14	22	2	38	UND
62	Substituição de termostato em refrigerador 2 portas: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	14	22	2	38	UND
63	Substituição de tubo capilar em refrigerador 2 portas: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	14	22	2	38	UND
LOTE 03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LAVADORAS, SECADORAS E TANQUINHOS COM PEÇAS E MATERIAIS INCLUSOS.						
ITEM	LAVADORA 8 a 10 KG	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
64	Serviço de manutenção preventiva em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: Revisão geral. Marcas: Brastemp, Consul, Electrolux e Mueller. <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	3	-	-	3	UND
65	Substituição de mangueira de entrada em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	3	-	-	3	UND
66	Substituição de mangueira de saída em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	3	-	-	3	UND
67	Substituição de molas em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	3	-	-	3	UND
68	Substituição de atuador de freios em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	3	-	-	3	UND
69	Substituição de eletrobomba em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	3	-	-	3	UND
70	Substituição de placa de interface em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	3	-	-	3	UND
71	Substituição de placa de potência em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	3	-	-	3	UND
72	Substituição de trava da tampa em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	3	-	-	3	UND
73	Substituição de válvula de entrada em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	3	-	-	3	UND
ITEM	LAVADORA 11 a 12 KG	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida

74	Serviço de manutenção preventiva em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Revisão geral. Marcas: Brastemp, Consul, Electrolux e Mueller.	6	2	-	8	UND
75	Substituição de mangueira de entrada em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	2	-	8	UND
76	Substituição de mangueira de saída em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	2	-	8	UND
77	Substituição de molas em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	2	-	8	UND
78	Substituição de atuador de freios em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	2	-	8	UND
79	Substituição de eletrobomba em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	2	-	8	UND
80	Substituição de placa de interface em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	2	-	8	UND
81	Substituição de placa de potência em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	2	-	8	UND
82	Substituição de trava da tampa em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor..	6	2	-	8	UND
83	Substituição de válvula de entrada em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	2	-	8	UND
ITEM	LAVADORA 13 A 17 KG	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
84	Serviço de manutenção preventiva em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Revisão geral. Marcas: Electrolux, Colormaq, GE e Jet Clin.	14	-	-	14	UND
85	Substituição de mangueira de entrada em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
86	Substituição de mangueira de saída em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
87	Substituição de molas em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
88	Substituição de eletrobomba em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
89	Substituição de placa de interface em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND

90	Substituição de placa de potência em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
91	Substituição de trava da tampa em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
92	Substituição de válvula de entrada em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
ITEM	SECADORA 11 A 15 KG	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
93	Serviço de manutenção preventiva em secadora 11 a 15 kg: Revisão geral e higienização. Marcas: Brastemp e Electrolux.	14	-	-	14	UND
94	Substituição de capacitor em secadora 11 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
95	Substituição de correia do motor em secadora 11 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
96	Substituição de correia do tambor em secadora 11 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
97	Substituição de gaxeta em secadora 11 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
98	Substituição de mangueira do duto de ar em secadora 11 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
99	Substituição de polia do motor em secadora 11 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
100	Substituição de resistência em secadora 11 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
101	Substituição de ventoinha em secadora 11 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
ITEM	TANQUINHO DE 9 A 15 KG	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
102	Serviço de manutenção preventiva em tanquinho de 9 a 15 kg: Revisão geral e higienização. Marcas: Colormaq e Sugar.	9	4	1	14	UND
103	Substituição de capacitor em tanquinho de 9 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	9	4	1	14	UND
104	Substituição de conjunto de batedo em tanquinho de 9 a 15 kg r: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	9	4	1	14	UND
105	Substituição de correia em tanquinho de 9 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	9	4	1	14	UND

106	Substituição de motor em tanquinho de 9 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	9	4	1	14	UND
107	Substituição de polia em tanquinho de 9 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	9	4	1	14	UND
108	Substituição de timer em tanquinho de 9 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	9	4	1	14	UND

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações SlicX (www.slicx.com.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7** Empresas que possuam em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.
- 2.8** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do

contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 22.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico: <https://www.slicx.com.br>. A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

2.16 **O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da sessão.**

2.17 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

2.18 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.19 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.20 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.21 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico,

que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.22 Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.23 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.24 Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 18/07/2025.
Propostas recebidas até dia 04/08/2025 às 08h00min
Abertura das propostas eletrônicas dia 04/08/2025 às 08h30min
Início sessão de disputa de lances dia 04/08/2025 às 09h00min
Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.

2.25. Informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.slicx.com.br>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.

2.26 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.27 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

2.28 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.29. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.30 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

2.31 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.32 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sítio www.slicx.com.br "Fale Conosco".

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

3.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.2.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.2.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.2.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.2.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.2.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.2.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.2.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.2. A Proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

3.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

3.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

3.2.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

3.2.1.3. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte;

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

3.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

3.2.1.5.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

3.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 040/2024.

Art. 43. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.

3.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

3.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

3.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

3.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos "CHAT MENSAGEM" do Item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

3.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.1.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

- 4.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.4.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 4.5.** O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
- 4.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 4.5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.
- 4.12.** O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.
- 4.13.** No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.
- 4.14.** A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.14.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.slicx.com.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.15.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR LOTE dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.
- 4.15.1.** A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.16. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

4.17. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

4.19. Se, após a negociação prevista no item 4.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

4.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

4.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a entrega dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

5.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

5.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

5.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

5.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

5.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

5.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

5.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o presente subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>.

5.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MELHOR IDADE**, sob pena de desclassificação;

5.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

5.7.4. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.7.4.1. Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

5.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 Contiver vícios insanáveis;

5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

6.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste item, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação do licitante vencedor.

6.3.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.3.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.3.2.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.3.1 Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

6.3.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.3.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitens anteriormente descritos.

6.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.5.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio

www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

6.5.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO V**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.6. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.6.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.6.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.7.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.7.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.7.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.7.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.7.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.7.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.8 DECLARAÇÕES

6.8.1. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste EDITAL;

6.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.8.3. Declaração formal da firma licitante de que atende a Lei Municipal nº 3.231/2021, conforme **ANEXO VII** deste edital;

6.8.3.1. A empresa licitante deverá ainda apresentar a documentação de todos os seus sócios e administradores, bem como as respectivas Certidões “Nada Consta Criminal” ou Similares, do domicílio da pessoa física.

8.8.3.2 Em caso de Certidões Positivas deverão ser apresentadas as Certidões Narrativas, do domicílio da pessoa física.

6.8.4. Declaração formal da firma licitante, que atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99, conforme **ANEXO VIII** deste EDITAL;

6.8.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.8.5.1 As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.8.6 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8.7 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

6.8.8 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.8.9 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

6.8.10 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.8.11 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.1 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas www.slicx.com.br ou pelo endereço comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br**

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.8.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.8.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.8.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.8.4** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.9** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.10** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.11** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.12** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.15** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;

- 10.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5** Fraudar a licitação
 - 10.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.2** Advertência;
 - 10.2.3** Multa;
 - 10.2.4** Impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.2** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.3** As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.4** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.5** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.6** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

- 10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.4.3** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.
- 10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão

recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Proposta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Termo de Credenciamento

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade

ANEXO VII - Declaração de Pleno Atendimento a Lei Municipal nº 3.231/2021

ANEXO VIII – Modelo de Declaração

ANEXO IX – Tabela Unificada de Itens e Valores

11.12 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Caldas Novas-GO, 18 de julho de 2025.

ATALINY SOUSA MORAIS
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA** em eletrodomésticos e equipamentos em geral, **com peças e materiais inclusos**, que fazem parte do patrimônio da Secretaria Municipal de Educação. A futura contratação será feita por meio de processo licitatório, por pregão eletrônico, tendo por objetivo a formação de Sistema de Registro de Preços, com duração de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, conforme interesse da Administração objetivando a escolha da proposta mais vantajosa, para o município de Caldas Novas, GO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação deste objeto é essencial para manter o funcionamento dos eletrodomésticos em geral, como bebedouros, purificadores, câmaras frias, *freezers*, geladeiras, máquinas de lavar, secadoras, tanquinhos, fogões, fornos e outros equipamentos;

Os serviços mencionados são de suma importância, considerando as constantes quedas de energia que danificam e queimam placas, motores, peças e outros componentes dos eletrodomésticos;

Considerando o desgaste natural sofrido pelos equipamentos ao longo do tempo;

A falta de manutenção pode causar prejuízos na refrigeração dos alimentos e, conseqüentemente, ao erário público, comprometendo a segurança alimentar e o bem-estar dos colaboradores e usuários (alunos) da Secretaria Municipal de Educação;

A Secretaria não dispõe de profissionais com capacitação técnica para a execução dos serviços de tais equipamentos com peças inclusas, o que justifica a contratação;

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, o quantitativo registrado nos autos justifica-se com base no Termo de Referência.

A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do artigo XX da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, comprovando que já efetuou com sucesso, em órgãos públicos ou empresas, serviços similares aos do objeto do presente Termo de Referência/Edital.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, conforme especificações do levantamento que segue:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E PURIFICADOR DE ÁGUA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, COM PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU MATERIAIS INCLUSOS.						
MANUTENÇÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS						
ITEM	BEBEDOURO INDUSTRIAL de 2 A 5 TORNEIRAS de 100 a 200 LITROS	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
1	Serviço de manutenção preventiva em bebedouro de água industrial: Higienização completa da parte interna e externa do aparelho, seu reservatório, motor/compressor, peças, torneiras, conexões e tubulações com produtos atóxicos e certificados pela ANVISA. Se necessário, realizar a troca das peças danificadas com autorização do fiscal do contrato e especificar na nota o valor da manutenção preventiva e o valor, separadamente, de cada peça trocada. Marcas: Manancial, Nardine, Inox/Knox e Água Gelata.	17	24	3	44	UND
2	Substituição de boia em bebedouro de água industrial: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	8	15	2	25	UND
3	Substituição de filtro de água universal em bebedouro de água industrial: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	17	24	3	44	UND
4	Substituição de mangueira do aparador de água (pingadeira) em bebedouro de água industrial: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	8	1	15	UND
5	Substituição de termostato em bebedouro de água industrial: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor	8	15	2	25	UND
6	Substituição de torneira em bebedouro de água industrial: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	8	15	2	25	UND

7	Substituição de compressor (bebedouro de 2 torneiras): <i>Inclusa mão de obra para a troca da peça.</i>	4	6	2	12	UND
8	Substituição de compressor (bebedouro de 3 a 5 torneiras): <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	4	6	2	12	UND
9	Substituição de motor ventilador em bebedouro de água industrial: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	12	18	2	32	UND
10	Serviço de reparação do gás em bebedouro de água industrial: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	12	18	2	32	UND
11	Substituição de tubo capilar em bebedouro de água industrial: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	12	18	2	32	UND
ITEM	PURIFICADOR DE ÁGUA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
12	Serviço de manutenção preventiva em purificador de água com sistema de refrigeração: Higienização completa da parte interna e externa do purificador, com reservatório, otor/compressor, peças, torneiras, conexões e tubulações com produtos atóxicos e certificados pela ANVISA. Se necessário, realizar a troca das peças danificadas com autorização do fiscal do contrato e especificar na nota o valor da manutenção preventiva e o valor, separadamente, de cada peça trocada. Marcas: Everest, IBBL, Latina, Libell, Soft.	13	9	5	27	UND
13	Substituição de filtro de água universal em purificador de água: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	13	9	5	27	UND
14	Substituição de termostato em purificador de água: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	6	4	3	13	UND
15	Substituição de torneira em purificador de água: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	6	4	3	13	UND
16	Substituição de cooler em purificador de água: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	6	4	3	13	UND
17	Substituição de pastilha em purificador de água: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	6	4	3	13	UND
18	Substituição de placa em purificador de água: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	6	4	3	13	UND
LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA, FREEZERS E GELADEIRAS, COM PEÇAS E MATERIAIS INCLUSOS.						
ITEM	CÂMARA FRIA 4 PORTAS	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida

19	Serviço de manutenção preventiva em câmara fria 4 portas: Limpeza no sistema e higienização completa do equipamento, na parte interna e externa, motor/compressor, peças, conexões e tubulações com produtos atóxicos e certificados pela ANVISA. Marca: Frilux.	8	2	-	10	UND
20	Substituição de compressor em câmara fria: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	2	-	8	UND
21	Substituição de controlador de temperatura em câmara fria: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	8	2	-	10	UND
22	Substituição de dobradiças com mola em câmara fria: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	8	2	-	10	UND
23	Substituição de gaxetas/borracha de vedação em câmara fria: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	8	2	-	10	UND
24	Substituição de motor ventilador inferior em câmara fria: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	8	2	-	10	UND
25	Substituição de motor ventilador superior em câmara fria: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	8	2	-	10	UND
26	Serviço de reparação do gás em câmara fria: filtro de gás e válvula de serviço que compõem o serviço. Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	8	2	-	10	UND
ITEM	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
27	Serviço de manutenção preventiva em freezer horizontal 2 portas: Higienização completa do equipamento. Marcas: Consul, Eletrolux, Fricon e Metalfrio. Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	21	28	6	55	UND
28	Substituição de compressor em freezer horizontal: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	18	4	34	UND
29	Substituição de termostato em freezer horizontal: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	18	4	34	UND
30	Substituição de gaxetas/borracha de vedação em freezer horizontal: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	18	4	34	UND
31	Substituição de motor ventilador em freezer horizontal: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	12	18	4	34	UND
32	Serviço de reparação do gás em freezer horizontal: Troca do filtro e válvula. Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	21	28	6	55	UND
33	Substituição de tubo capilar em freezer horizontal: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	21	28	6	55	UND

ITEM	FREEZER VERTICAL	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
34	Serviço de manutenção preventiva em freezer vertical: Higienização completa do equipamento. Marcas: Brastemp, CCE, Electrolux e Metalfrio. <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	14	12	4	30	UND
35	Substituição de compressor em freezer vertical: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	7	6	2	15	UND
36	Substituição de termostato em freezer vertical: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	14	12	4	30	UND
37	Substituição de gaxetas / borracha de vedação em freezer vertical: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	14	12	4	30	UND
38	Substituição de motor ventilador em freezer vertical: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	14	12	4	30	UND
39	Serviço de reparação do gás em freezer vertical: filtro de gás e válvula de serviço que compõem o serviço. <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	14	12	4	30	UND
40	Substituição de tubo capilar em freezer vertical: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	14	12	4	30	UND
ITEM	GELADEIRA 1 PORTA	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
41	Serviço de manutenção preventiva em refrigerador 1 porta: Higienização completa do equipamento. Marcas: Consul, RedK, Dako, Fricon e Electrolux. <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	12	10	4	26	UND
42	Substituição de compressor em refrigerador 1 porta: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	9	8	2	19	UND
43	Substituição de controle de temperatura em refrigerador 1 porta: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	12	10	2	24	UND
44	Substituição de filtro válvula em refrigerador 1 porta: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	12	10	2	24	UND
45	Substituição de gaxetas / borracha de vedação em refrigerador 1 porta: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	12	10	2	24	UND
46	Substituição de placa de controle em refrigerador 1 porta: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	12	10	2	24	UND
47	Recuperação da parte elétrica em refrigerador 1 porta: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	12	10	2	24	UND
48	Serviço de reparação de gás em refrigerador 1 porta: filtro de gás e válvula	12	10	2	24	UND

	de serviço que compõem o serviço. <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>					
49	Substituição de sensor em refrigerador 1 porta: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	12	10	2	24	UND
50	Substituição de tampa do congelador em refrigerador 1 porta: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	12	10	2	24	UND
51	Substituição de termostato em refrigerador 1 porta: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	12	10	2	24	UND
52	Substituição de tubo capilar em refrigerador 1 porta: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	12	10	2	24	UND
ITEM	GELADEIRA 2 PORTAS DUPLEX	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
53	Serviço de manutenção preventiva em refrigerador 2 portas duplex: Higienização completa do equipamento. Marcas: Bosch, Consul, Electrolux e Continental. <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	18	24	6	48	UND
54	Substituição de compressor em refrigerador 2 portas: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	10	14	2	26	UND
55	Substituição de controle de temperatura em refrigerador 2 portas: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	14	22	2	38	UND
56	Substituição de filtro válvula em refrigerador 2 portas: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	14	22	2	38	UND
57	Substituição de gaxetas / borracha de vedação em refrigerador 2 portas: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	14	22	2	38	UND
58	Substituição de placa de controle em refrigerador 2 portas: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	14	22	2	38	UND
59	Serviço de recuperação da parte elétrica em refrigerador 2 portas: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	14	22	2	38	UND
60	Serviço de reparação de gás em refrigerador 2 portas: filtro de gás e válvula de serviço que compõem o serviço. <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	18	24	6	48	UND
61	Substituição de sensor em refrigerador 2 portas: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	14	22	2	38	UND
62	Substituição de termostato em refrigerador 2 portas: <i>Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.</i>	14	22	2	38	UND

63	Substituição de tubo capilar em refrigerador 2 portas: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	22	2	38	UND
LOTE 03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LAVADORAS, SECADORAS E TANQUINHOS COM PEÇAS E MATERIAIS INCLUSOS.						
ITEM	LAVADORA 8 a 10 KG	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
64	Serviço de manutenção preventiva em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: Revisão geral. Marcas: Brastemp, Consul, Electrolux e Mueller. Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	3	-	-	3	UND
65	Substituição de mangueira de entrada em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	3	-	-	3	UND
66	Substituição de mangueira de saída em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	3	-	-	3	UND
67	Substituição de molas em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	3	-	-	3	UND
68	Substituição de atuador de freios em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	3	-	-	3	UND
69	Substituição de eletrobomba em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	3	-	-	3	UND
70	Substituição de placa de interface em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	3	-	-	3	UND
71	Substituição de placa de potência em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	3	-	-	3	UND
72	Substituição de trava da tampa em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	3	-	-	3	UND
73	Substituição de válvula de entrada em máquina de lavar roupa 8 a 10 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	3	-	-	3	UND
ITEM	LAVADORA 11 a 12 KG	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
74	Serviço de manutenção preventiva em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Revisão geral. Marcas: Brastemp, Consul, Electrolux e Mueller.	6	2	-	8	UND
75	Substituição de mangueira de entrada em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	2	-	8	UND
76	Substituição de mangueira de saída em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	2	-	8	UND

77	Substituição de molas em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	2	-	8	UND
78	Substituição de atuador de freios em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	2	-	8	UND
79	Substituição de eletrobomba em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	2	-	8	UND
80	Substituição de placa de interface em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	2	-	8	UND
81	Substituição de placa de potência em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	2	-	8	UND
82	Substituição de trava da tampa em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor..	6	2	-	8	UND
83	Substituição de válvula de entrada em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	6	2	-	8	UND
ITEM	LAVADORA 13 A 17 KG	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
84	Serviço de manutenção preventiva em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Revisão geral. Marcas: Electrolux, Colomaq, GE e Jet Clin.	14	-	-	14	UND
85	Substituição de mangueira de entrada em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
86	Substituição de mangueira de saída em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
87	Substituição de molas em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
88	Substituição de eletrobomba em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
89	Substituição de placa de interface em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
90	Substituição de placa de potência em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
91	Substituição de trava da tampa em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
92	Substituição de válvula de entrada em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND

ITEM	SECADORA 11 A 15 KG	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
93	Serviço de manutenção preventiva em secadora 11 a 15 kg: Revisão geral e higienização. Marcas: Brastemp e Electrolux.	14	-	-	14	UND
94	Substituição de capacitor em secadora 11 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
95	Substituição de correia do motor em secadora 11 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
96	Substituição de correia do tambor em secadora 11 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
97	Substituição de gaxeta em secadora 11 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
98	Substituição de mangueira do duto de ar em secadora 11 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
99	Substituição de polia do motor em secadora 11 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
100	Substituição de resistência em secadora 11 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
101	Substituição de ventoinha em secadora 11 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	14	-	-	14	UND
ITEM	TANQUINHO DE 9 A 15 KG	INFANTIL	FUNDAMENTAL	GESTÃO	Total	Unidade de Medida
102	Serviço de manutenção preventiva em tanquinho de 9 a 15 kg: Revisão geral e higienização. Marcas: Colomaq e Sugar.	9	4	1	14	UND
103	Substituição de capacitor em tanquinho de 9 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	9	4	1	14	UND
104	Substituição de conjunto de batedo em tanquinho de 9 a 15 kg r: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	9	4	1	14	UND
105	Substituição de correia em tanquinho de 9 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	9	4	1	14	UND
106	Substituição de motor em tanquinho de 9 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	9	4	1	14	UND
107	Substituição de polia em tanquinho de 9 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	9	4	1	14	UND
108	Substituição de timer em tanquinho de 9 a 15 kg: Mão de obra para a troca da peça inclusa no valor.	9	4	1	14	UND

LEVANTAMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS – EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs)																				
EQUIPAMENTOS	Breno Paulo	Celina Palm.	D. Umbelina	Hugo	Lara Rosa	Marcia Helena	Marina Mofatto	Meimei	N.Sra.Carmo	P. Príncipe	Prof. Edilson	Prof. Zenilda	Raio de Sol	Santa Ana	Sugio Kato	V. Dina	V. Idalina	V.Tuta	TOTAL GERAL	TOTAL POR CATEGORIA
Bebedouro Latina, 2 torneiras														1	1				2	17
Bebedouro Libell, 4 torneiras			1																1	
Bebedouro Knox inox, 3 torneiras (100 L)	1								1				1						3	
Bebedouro Manancial e Manancial, 2 torneiras		1		1			1			1									4	
Bebedouro Masterfrio, 2 torneiras											3								3	
Bebedouro Masterfrio, 3 torneiras					1						1								2	
Bebedouro Venancio, 3 torneiras															1	1			2	
Purificador de água Colormaq, 2,4 L								1			1							2	4	
Purificador de água Soft, 4,5 L				1	1		1	1							1	1	2		8	
Purificador de água Latina, 4,5 L				1															1	
Câmara fria (Frilux), 4 portas			1	1	1	1		1			1			1				1	8	8
Freezer vertical Brastemp														1					1	14
Freezer vertical Consul, 231 L			1		1					1							1		4	
Freezer vertical Electrolux FE26, 203 L								1			2								3	
Freezer vertical Midea, 295 L				1		2								1		1		1	6	
Freezer horizontal Consul, 414 L							1										1		2	21

Freezer horizontal Electrolux/Fricon, 470 a 513 L		1	1	1	1	2		2	1					1			1	11	12	
Freezer horizontal Electrolux/Metalfrio, 400 a 500 L	2							1	1	1		2	1					8		
Geladeira 1 porta Brastemp								1										1	18	
Geladeira 1 porta Bosch, 418 L							1											1		
Geladeira 1 porta Consul, 230/324 L	1			1			1	1								1		5		
Geladeira 1 porta Electrolux/Prosdoci mo								1	1			1	1				1	5		
Geladeira duplex Continental									1	2							1	4		
Geladeira duplex Fosfree/Consul/Bra stemp, 311 L	1	1	1			1			1					1	1	1		8		
Geladeira duplex Dako, 337 L										2								2		
Geladeira duplex Electrolux/Panasoni c, 387 a 430 L				1	1							1			1			4		
Lavadora de roupas Electrolux, 8 a 10 kg								1					1				1	3	3	
Lavadora de roupas Electrolux, 11 a 12 kg	1		1		2					1				1				6	6	
Lavadora de roupas Electrolux/Colorma q, 13 a 17 kg		1		1			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	14	14
Secadora de roupas Electrolux, 10 kg	1	1		1	1		1	3	1	1	1		1		1		1	14	14	
Tanquinho Consul/Sugar, 10 kg		1						1					1	1		1		5	9	
Tanquinho Colormaq, 15 kg							1										1	2		
Tanquinho Newmaq, 9,1 kg				1												1		2		
TOTAL GERAL	7	6	6	1 1	9	6	8	1 6	5	1 1	1 2	4	7	7	7	6	1 0	1 1	14 9	

LEVANTAMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS – ENSINO FUNDAMENTAL

EQUIPAMENTOS	C. Belo	D.Abelina	Edith Ala	Feliciano	Felipe	Geraldo	Helia	Inah	Limirio	Mather	Norberto	Orlando	Orozina	P.Z.Batista	Reginaldo	S.Efigeia	Valdir	Waldomiro	TOTAL	TOTAL POR CATEGORIA			
Bebedouro Knox, 3 torneiras	1								1	1				1					4	24			
Bebedouro Manancial, 2 torneiras		1									1								2		24		
Bebedouro Manancial e Nardine, 4 torneiras		1		1	1	1		2			1		1	1	1		1		11			24	
Bebedouro Água Gelata, 2 torneiras							1					1							2				24
Bebedouro industrial refrigerado de parede, 6 torneiras (TOR)			1							1		1				1		1	5				
Purificador de água Soft, 2 L	1	1									1		1	1					5	9			
Purificador de água IBBL									1										1		9		
Purificador de água Everest									1	1			1						3			9	
Câmara fria, 4 portas (modelo MCF)			1											1					2	2			
Freezer vertical Brastemp, CCE/Consul			1				1				1								3	12			
Freezer vertical Electrolux/Metalfrío			1	1	1		1							2	1	1		1	9		12		
Freezer horizontal Electrolux, 414 L	1		2	1	1	1	1		1	1	1	2	1		1	3		1	18	28			
Freezer horizontal Consul, 414/487 L								1	2	2									5		28		
Freezer horizontal Fricon														1			1		2			28	
Freezer horizontal Metalfrío, 419 L													1	1					2				28

Freezer horizontal Eletro, 180 L		1																	1	
Geladeira Consul			1	1	1								1					1		5
Geladeira Dako							1													1
Geladeira Electrolux, 280 L						1		2		1										4
Geladeira duplex Brastemp/Bosch							1												1	2
Geladeira duplex Consul, 311 a 340 L	1							2					1							4
Geladeira duplex Consul, 414 a 437 L	1					1	1		1	1	1	1			2	1	1	1	1	12
Geladeira duplex Electrolux, 276 L		1		1									1							3
Geladeira duplex Frilux			1											1		1				3
Máquina de lavar Electrolux/Mueler, 12 kg							1									1				2
Tanquinho Colormaq, 16 kg										1		1							1	3
Tanquinho Sugar													1							1
TOTAL GERAL	5	5	8	5	4	4	8	5	9	7	8	6	8	10	5	8	4	6	115	

LEVANTAMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS – Departamentos Administrativos e Operacionais							
EQUIPAMENTOS	Biblioteca	Centro de formação	Projeto Educar	SEMAE	SME	TOTAL GERAL	TOTAL POR CATEGORIA
Bebedouro industrial, 2 torneiras (Manancial)			1		1	2	3
Bebedouro Nardine, 2 e 3 torneiras (100 L)		1				1	
Purificador de água Colormaq, 1 torneira	1					1	5
Purificador de água Colormaq, 2 torneiras		1		1		2	
Purificador de água Latina, 2 torneiras					1	1	
Purificador de água Softplus, 1 torneira					1	1	4
Freezer vertical Electrolux/Everest				4		4	
Freezer horizontal Coler/Fricon/Consul				1		1	
Freezer horizontal Electrolux/Metafrio			1	4		5	6
Geladeira Consul, 1 porta	1	1				2	4
Geladeira duplex Consul, 2 portas		1	2	1		4	6

Geladeira duplex Continental/Electrolux				1	1	2	
Tanquinho, 16 kg			1			1	1

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, DEPARTAMENTO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO			
Nº	TIPO DE UNIDADE	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO COMPLETO
1	Escola Municipal	E. M. Dª Abelina	Rua 26, Qd. 23, Lt. 05 – Estância Boa Vista
2	Escola Municipal	E. M. Edith Ala	Av. das Brisas, Qd. 17 – Parque das Brisas
3	Escola Municipal	E. M. Feliciano Ivo Pereira	Rua 20, Área Inst. H – Jardim Paraíso II
4	Escola Municipal	E. M. Felipe Marinho da Cruz	Rua 9, Qd. 6, Lt. 7 – Jequitimar
5	Escola Municipal	E. M. Geraldo Dias	Povoado Nossa Senhora de Fátima (Grupinho)
6	Escola Municipal	E. M. Hélia Rodrigues (Pestalozzi)	Rua T, Qd. 43 A – Nova Vila
7	Escola Municipal	E. M. Iná da Cruz Guimarães	Rua 02, Qd. 23, Lt. 06 – Jardim Paraíso I
8	Escola Municipal	E. M. Limírio Rosa Ferreira	Av. Antônio Augusto Bandeira, Qd. A-Z, Lt. 1 – Holliday
9	Escola Municipal	E. M. Mather Isabel	Praça das Nações Unidas, S/N – São José
10	Escola Municipal	E. M. Norberto Odebrecht	Rua 18, Área Inst. 7 – Mansões das Águas Quentes
11	Escola Municipal	E. M. Orlando Rodrigues da Cunha Jr	Rua 53, Sistema de Recreio J – Itaguaí II
12	Escola Municipal	E. M. Orozina Maria Martins	Rua Serra Dourada, Qd. 36 – Jardim Serrano
13	Escola Municipal	E. M. Profª Celina Belo	Rua RA-1, Qd. APM 14, Lt. 1 – Holliday
14	Escola Municipal	E. M. Profº Zico Batista	Rua Jovelina de Melo, nº 12 – Parque Real
15	Escola Municipal	E. M. Reginaldo da Cunha Rísoli	Av. Brasília, Qd. 2-C, Lt. 17 – Jardim Brasil
16	Escola Municipal	E. M. Santa Efigênia	Rua Eudócio Gonzaga, Qd. 43, Lt. 1 ao 28 – Santa Efigênia
17	Escola Municipal	E. M. Valdir Arantes da Silva	Rua 2, Área Institucional C – Setor Universitário
18	Escola Municipal	E. M. Waldomiro G. de Sousa	Povoado do Sapé
19	Escola Municipal	EJA Jovens e Adultos	Praça das Nações Unidas, S/N – São José
20	CMEI	CMEI Breno Paulo Rocha da Fonseca	Rua 12, Qd. Av, Lt. 01 – Itaguaí II
21	CMEI	CMEI Celina Palmerston	Av. B, Qd. A-1, Lt. 14 B – Mansões das Águas Quentes
22	CMEI	CMEI Dona Umbelina Maria dos Anjos	Rua Olegário Borges de Godoy, Qd. 16, Lt. 01 – Parque Real
23	CMEI	CMEI Hugo Fernandes Lacerda	Rua Anaides de Brito, Qd. 24, Lt. 13 – Santa Efigênia
24	CMEI	CMEI Lara Rosa dos Santos	Rua 11 com 02, Qd. APM – Jardim Esmeralda
25	CMEI	CMEI Márcia Helena dos Santos	Rua G, Qd. 07, Lt. 01 – Nova Vila
26	CMEI	CMEI Marina Mofatto	Av. das Rosas, Qd. 7, Lt. 14 A e B – Jardim dos Turistas
27	CMEI	CMEI Meimei	Rua 22, Qd. 70, Lt. 05 – Bairro do Turista II
28	CMEI	CMEI Nossa Senhora do Carmo	Rua 10 – Lago das Brisas
29	CMEI	CMEI Pequeno Príncipe	Rua 12, Qd. 38, Lt. 12 – Vila São José
30	CMEI	CMEI Profº Edilson Mendes Cabral	Rua Ilídio Lopes de Moraes, Esq. com Av. B – Serrinha

31	CMEI	CMEI Profª Zenilda Maria Lopes	Rua 13, Qd. 05, Lt. 11 a 13 – Estância dos Buritis
32	CMEI	CMEI Raio de Sol	Rua F-01, Qd. 85, Lt. 01 – Estância Itanhangá II
33	CMEI	CMEI Santa Ana	Rua João Silvestre, 459, Qd. 47, Lts. 12, R. A-14 – Santa Efigênia
34	CMEI	CMEI Sugio Kato	Rua 24, Qd. 20, Lts. 12 e 13 – Estância Boa Vista
35	CMEI	CMEI Vó Dina e Vovô João	Rua Monte Castelo, Qd. 24, Lt. 16 R – Jardim Serrano
36	CMEI	CMEI Vó Idalina	Rua 16, Qd. 22, Lt. A I – Portal das Águas Quentes
37	CMEI	CMEI Vó Tuta	Av. Poços de Caldas, Qd. 03, Lt. 03 – Caldas do Oeste
38	Projeto Educacional	Projeto Educar (Centro)	Av. Coronel Bento de Godoy, Qd. 8, Lt. 18 A – Centro
39	Órgão Operacional	Almoxarifado	Rua Ernesto Shinohara, nº 169 – Jardim Serrano
40	Órgão Administrativo	Centro de Formação Continuada / Núcleo Multidisciplinar	Rua 31, s/n, Qd. Gleba, Lt. 2 R – Estância Itaici II
41	Biblioteca Municipal	Biblioteca Pública Prof. Josino Bretas	Rua Manoel Branco de Sousa, Qd. 21, Lt. 05 – Olegário Pinto (Castelinho)
42	Órgão Administrativo	Conselho Municipal de Educação	Rua C-09, Qd. 49, Lt. 25 – Itanhangá
43	Órgão Operacional	SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar	Av. C, Qd. 69, Lt. 21 – Itaguaí II
44	Órgão Operacional	Transporte Escolar	Av. das Acácias, s/n, Qd. AI – Jardim dos Turistas (Garagem)

ÓRGÃOS COLEGIADOS

Almoxarifado	Rua Ernesto Shinohara nº 169 Jardim Serrano
Centro de Formação Continuada Enir de Fátima Almeida/ Núcleo Disciplinar/Núcleo de Atendimento Psicossocial/ Coordenação de Inclusão	Rua 31, s/n Qd Gleba Lt 2 R- Estância Itaici II
Biblioteca Pública municipal Professor Josino Bretas	Rua Manoel Branco de Sousa, Qd21, Lt 05, Olegário Pinto (Castelinho)
Conselho Municipal de Educação	Rua C-09, Qd.49, Lt 25- Itanhangá
Projeto Educar	Av. Coronel Bento de Godoy Qd 8 Lt. 18 A Centro
SEMAE	Avenida C, Qd 69, Lt 21, Itaguaí II
Transporte Escolar	Av. das Acácias S/N Qd AI-Garagem – bairro Jardim dos Turistas

4.2. Os serviços e peças deverão atender aos dispositivos legais vigentes e atualizados expedidos pelo INMETRO, respeitando as Normas Brasileiras vigentes, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e estarem de acordo com as especificações quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços e peças desta contratação trata-se de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante pregão eletrônico, em função do baixo valor, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Em atendimento aos princípios da economicidade e vantajosidade sugere-se a contratação desses serviços através de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”. A divisão em lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologação, extrato de contrato além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos itens dos serviços.

6. DA LEGALIDADE JURÍDICA:

6.1. O embasamento legal da presente contratação, realizada por meio de pregão eletrônico, encontra-se fundamentado no **artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva...

- i. Art. 28. São modalidades de licitação:
- ii. I - Pregão; (...)

6.2. A presente contratação será dispensada da apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 42/2024;

6.3. Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas cotações extraídas pelo Departamento de Compras.

A obrigação e responsabilidade pela apresentação compete a CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências:

- a. Os serviços serão executados por empresa especializada e essa deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução destes, incluindo mão de obra.
- b. Os custos com o deslocamento ficam a cargo da contratada;
- c. Conforme cronograma do departamento responsável na Secretaria Municipal de Educação, os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA** serão executados em até 03 (Três) dias úteis em cada equipamento, após solicitação através de ordem de serviço/autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras da referida Secretaria;

- d. Quando da **TROCA DE PEÇAS**, as mesmas deverão ser adquiridas pela licitante vencedora. Esta deverá apresentar **RELATÓRIO TÉCNICO** à fiscalização do contrato, relatando as manutenções corretivas executadas, os problemas detectados e as sugestões para prevenir sua recorrência, com as observações que forem pertinentes;
- e. As peças e os componentes fornecidos deverão ser originais de 1ª linha e/ou Genuínas;
- f. São considerados peças e componentes **ORIGINAIS** de primeira linha aqueles produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.
- g. São considerados peças e componentes **GENUÍNAS** aqueles produzidos para a linha de produção do fabricante da linha dos Eletrodomésticos, comercializada pela assistência técnica;
- h. Em qualquer caso, a peça fornecida para reposição deverá ser nova (**DE PRIMEIRO USO**), e garantida conforme prazo estipulado pelo fabricante, não podendo esse prazo ser inferior a 03 (três) meses, contados da data de prestação dos serviços;
- i. As peças de alto custo: (**COMPRESSORES** dos seguintes equipamentos: bebedouros industriais, freezers, câmara frias e geladeiras, como também **PLACA DE POTENCIA E INTERFACE** de lavadoras) deverão, quando necessário a troca desta peça, deverá estar em caixa lacrada de fábrica e ser aberta no ato da troca sob supervisão do fiscal setorial no caso, a Diretora **da unidade de ensino** e apresentada a nota fiscal eletrônica com os dados da peça e o certificado de garantia do fabricante;
- j. A garantia da prestação de serviço de manutenção corretiva será de 03 (três) meses. Durante este prazo, a licitante vencedora estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Educação, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia;
- k. Quando da reoperação de gás na linha de refrigeração, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos nas Resoluções vigentes do CONAMA;
- l. Os serviços deverão ser realizados no local onde o equipamento se encontra. Em caso extrema necessidade e justificada a sua retirada para a sede da CONTRATADA, será elaborado um documento pela(o) responsável da unidade,

especificando as características do equipamento e número do patrimônio, constando a data de saída do objeto, com a assinatura de ambas as partes. A contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para devolver o equipamento devidamente consertado e em pleno funcionamento, correndo todos os custos de frete, mão de obra, tributos e demais despesas por conta da contratada.

7. DA EXECUÇÃO:

O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.1701.12.122.7005.8030 – 339039 (101) GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FME
	17.1701.12.365.7005.8034 – 339039 – (115) MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FME
	17.1701.12.361.7005.8033 – 339039 – (115) MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FME

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das responsabilidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, constitui ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Indicar os nomes completos do preposto da CONTRATADA e dos funcionários que farão a manutenção dos equipamentos quando do início do contrato e sempre que houver novos designados. Esses funcionários deverão se apresentar ao fiscal do contrato no início e no término de cada serviço, devidamente identificados, portando crachás, uniformes, quando assinarão termo de visita técnica;
- c) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do contrato proveniente do respectivo termo/edital e decorrentes da execução dos serviços;
- d) Responsabilizarem-se por danos pessoais e/ou materiais decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

- e) A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo/edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;
- f) A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- g) A CONTRATADA está obrigada a executar o respectivo contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- h) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;
- i) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- j) Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/2021* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas acordadas;
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - Manter o atendimento no padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, CONAMA e ABNT, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item;

- Não serão aceitos serviços e peças que não atendam as especificações determinadas no presente termo/edital;
- Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados
- Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 1 (um) dia úteis após a consulta

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São Obrigações da Contratante:

- Emitir a correspondente Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas;
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
- Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato
- Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução dos serviços;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o Contrato;
- Notificar por escrito a Contratada sobre as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo as condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de Referência

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- **O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de propostas adicionais caso venham a ser realizadas na modalidade Pregão Eletrônico.**
- **O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas com seguros, transporte, tributos e todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.**
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços, contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14.133). A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, o empenho e dados bancários;
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:
 - CND da União;
 - CND Estadual;
 - CND do FGTS;
 - CND Trabalhista;
 - CND Municipal.
- Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;
 - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;
 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;
 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DO FISCAL DO CONTATO:

Nome: Paulo Rogério Alves de Souza - 904769.

Cargo: Diretor de Obras e Manutenção

Matrícula: 904769

12. PENALIDADES:

- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - advertência; suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caldas Novas-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida; declaração de

inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

- O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.
- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- O CONTRATADO será notificado por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Caldas Novas – GO, 23 de abril de 2025.

Leonardo Antunes Gonzaga de Menezes
Coordenador do Departamento de Licitação
Matrícula: 905777

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 043/2025.

Prezado (a) Senhor(a), ___ (nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o EDITAL mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

LOTE	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade e	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	12			R\$ 0,00

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ___: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos na EDITAL.

Esta proposta tem validade de **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação.

Localidade, ___ de ___ de ___
___ (assinatura) ___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXX E
XXXXXX

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME** com sede no(a) Rua B-7, Qd. 14, Lt. 13 S/N, Estância Itanhangá na cidade de Caldas Novas/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.872.104/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) gestor(a) Sra. Marcia Lopes Verissimo Marra, doravante _____ *sediado(a) na* _____ doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* _____ (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 005/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, COM PEÇAS E MATERIAIS INCLUSOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme incisos I e II, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALO R TOTA L
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta Realinhada do Contratado e/ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei nº 14.133/21.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRECIFICAÇÃO

- 5.1** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.
- 7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM ou IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *60 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 dias*.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações

a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);
- l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);
- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da lei nº 14.133/21.
- o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

d) Multa:

d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato., ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei n.º 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.1701.12.122.7005.8030 – 339039 (101) GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FME
	17.1701.12.365.7005.8034 – 339039 – (115) MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FME
	17.1701.12.361.7005.8033 – 339039 – (115) MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FME

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei n.º 14.133/21, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

Caldas Novas - GO, XXX de XXX de 2024.

CONTRATANTE

(Representante Legal)

CONTRATADO

(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF nº: _____

2- _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS-SME**, com sede na Rua Capitão João Crisóstomo, Nº 100, Centro, na cidade de Caldas Novas – GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.256.349/0001-91, neste ato representada pela gestora Sra. VANESSA RODRIGUES ALMEIDA DE OLIVEIRA nomeada pelo decreto nº 0004/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2025, publicada no DOU de XXXXX processo administrativo n.º 2025022883, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 043/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, COM PEÇAS E MATERIAIS INCLUSOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Valor Total

		<i>edital)</i>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo Único da presente Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1.** O órgão gerenciador será o _____. (nome do órgão)
- 3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e
- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos, e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024 c/ o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, quando houver.*

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO

CADASTRO DE RESERVA

A) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade e	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

B) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 043/2025.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, na sessão pública do Pregão Eletrônico supracitado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 043/2025.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2021

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 043/2025.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não **possui em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.**

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.231/2021.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 043/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IX

EDITAL Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES

LOTE 01					
ITEM	Produto	QUANTIDADE	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva em bebedouro de água industrial: Higienização completa da parte interna e externa do aparelho, seu reservatório, motor/compressor, peças, torneiras, conexões e tubulações com produtos atóxicos e certificados pela ANVISA. Se necessário, realizar a troca das peças danificadas com autorização do fiscal do contrato e especificar na nota o valor da manutenção preventiva e o valor, separadamente, de cada peça trocada. Marcas: Manancial, Nardine, Inox/Knox e Água Gelata.	44	UND	R\$ 110,0000	R\$ 4.840,00
2	Substituição de boia: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	25	UND	R\$ 125,0000	R\$ 3.125,00
3	Substituição de filtro de água universal: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	44	UND	R\$ 173,3333	R\$ 7.626,67
4	Substituição de mangueira do aparador de água (pingadeira): Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	15	UND	R\$ 73,3333	R\$ 1.100,00
5	Substituição de termostato: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	25	UND	R\$ 153,3333	R\$ 3.833,33
6	Substituição de torneira: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	25	UND	R\$ 100,0000	R\$ 2.500,00

7	Substituição de compressor (bebedouro de 2 torneiras): Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	12	UND	R\$ 933,3333	R\$ 11.200,00
8	Substituição de compressor (bebedouro de 3 a 5 torneiras): Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	12	UND	R\$ 983,3333	R\$ 11.800,00
9	Substituição de motor ventilador: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	32	UND	R\$ 190,0000	R\$ 6.080,00
10	Serviço de reparação do gás: Troca de filtro de gás e válvula que compõem o serviço. Mão de obra está inclusa no valor.	32	UND	R\$ 323,3333	R\$ 10.346,67
11	Substituição de tubo capilar: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	32	UND	R\$ 270,0000	R\$ 8.640,00
12	Serviço de manutenção preventiva em purificador de água com sistema de refrigeração: Higienização completa da parte interna e externa do purificador, com reservatório, motor/compressor, peças, torneiras, conexões e tubulações com produtos atóxicos e certificados pela ANVISA. Se necessário, realizar a troca das peças danificadas com autorização do fiscal do contrato e especificar na nota o valor da manutenção preventiva e o valor, separadamente, de cada peça trocada. Marcas: Everest, IBBL, Latina, Libell, Soft.	27	UND	R\$ 110,0000	R\$ 2.970,00
13	Substituição de filtro de água universal: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	27	UND	R\$ 123,3333	R\$ 3.330,00
14	Substituição de termostato: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	13	UND	R\$ 138,3333	R\$ 1.798,33
15	Substituição de torneira: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	13	UND	R\$ 80,0000	R\$ 1.040,00
16	Substituição de cooler: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	13	UND	R\$ 130,0000	R\$ 1.690,00

17	Substituição de pastilha: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	13	UND	R\$ 113,3333	R\$ 1.473,33
18	Substituição de placa: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	13	UND	R\$ 240,0000	R\$ 3.120,00
					R\$ 86.513,33

LOTE 02					
ITEM	Produto	QUANTIDADE	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
19	Serviço de manutenção preventiva em câmara fria 4 portas: Limpeza no sistema e higienização completa do equipamento, na parte interna e externa, motor/compressor, peças, conexões e tubulações com produtos atóxicos e certificados pela ANVISA. Marca: Frilux.	10	UND	R\$ 246,6667	R\$ 2.466,67
20	Substituição de compressor: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	8	UND	R\$ 1.416,6667	R\$ 11.333,33
21	Substituição de controlador de temperatura: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	10	UND	R\$ 588,3333	R\$ 5.883,33

22	Substituição de dobradiças com mola: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	10	UND	R\$ 163,3333	R\$ 1.633,33
23	Substituição de gaxetas / borracha de vedação: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	10	UND	R\$ 186,6667	R\$ 1.866,67
24	Substituição de motor ventilador inferior: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	10	UND	R\$ 250,0000	R\$ 2.500,00
25	Substituição de motor ventilador superior: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	10	UND	R\$ 250,0000	R\$ 2.500,00
26	Serviço de reparação do gás: Troca de filtro de gás e válvula que compõem o serviço. Mão de obra está inclusa no valor.	10	UND	R\$ 386,6667	R\$ 3.866,67
27	Serviço de manutenção preventiva em freezer horizontal 2 portas: Higienização completa do equipamento. Marcas: Consul, Eletrolux, Fricon e Metalfrio.	55	UND	R\$ 163,3333	R\$ 8.983,33
28	Substituição de compressor: Mão de obra para a troca da	34	UND	R\$ 1.343,3333	R\$ 45.673,33

	peça está inclusa no valor.				
29	Substituição de termostato: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	34	UND	R\$ 203,3333	R\$ 6.913,33
30	Substituição de gaxetas / borracha de vedação: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	34	UND	R\$ 210,0000	R\$ 7.140,00
31	Substituição de motor ventilador: Inclusa mão de obra para a troca da peça.	34	UND	R\$ 210,0000	R\$ 7.140,00
32	Serviço de reparação do gás: Troca do filtro e válvula. Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	55	UND	R\$ 350,0000	R\$ 19.250,00
33	Substituição de tubo capilar: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	55	UND	R\$ 223,3333	R\$ 12.283,33
34	Serviço de manutenção preventiva em freezer vertical: Higienização completa do equipamento. Marcas: Brastemp, CCE,	30	UND	R\$ 163,3333	R\$ 4.900,00

	Electrolux e Metalfrio.				
35	Substituição de compressor: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	15	UND	R\$ 1.383,3333	R\$ 20.750,00
36	Substituição de termostato: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	30	UND	R\$ 186,6667	R\$ 5.600,00
37	Substituição de gaxetas / borracha de vedação: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	30	UND	R\$ 200,0000	R\$ 6.000,00
38	Substituição de motor ventilador: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	30	UND	R\$ 210,0000	R\$ 6.300,00
39	Serviço de reparação do gás: Troca do filtro de gás e válvula que compõem o serviço. Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	30	UND	R\$ 350,0000	R\$ 10.500,00
40	Substituição de tubo capilar: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	30	UND	R\$ 190,0000	R\$ 5.700,00

41	Serviço de manutenção preventiva em refrigerador 1 porta: Higienização completa do equipamento. Marcas: Consul, RedK, Dako, Fricon e Electrolux.	26	UND	R\$ 160,0000	R\$ 4.160,00
42	Substituição de compressor: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	19	UND	R\$ 883,3333	R\$ 16.783,33
43	Substituição de controle de temperatura: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	24	UND	R\$ 416,6667	R\$ 10.000,00
44	Substituição de filtro válvula: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	24	UND	R\$ 176,6667	R\$ 4.240,00
45	Substituição de gaxetas / borracha de vedação: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	24	UND	R\$ 186,6667	R\$ 4.480,00
46	Substituição de placa de controle: Inclusa mão de obra para a troca da peça.	24	UND	R\$ 350,0000	R\$ 8.400,00
47	Recuperação da parte	24	UND	R\$ 143,3333	R\$ 3.440,00

	elétrica: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.				
48	Serviço de reparação de gás: troca do filtro de gás e válvula que compõem o serviço. Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	24	UND	R\$ 300,0000	R\$ 7.200,00
49	Substituição de sensor: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	24	UND	R\$ 123,3333	R\$ 2.960,00
50	Substituição de tampa do congelador: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	24	UND	R\$ 126,6667	R\$ 3.040,00
51	Substituição de termostato: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	24	UND	R\$ 186,6667	R\$ 4.480,00
52	Substituição de tubo capilar: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	24	UND	R\$ 223,3333	R\$ 5.360,00
53	Serviço de manutenção preventiva em refrigerador 2 portas duplex: Higienização completa do equipamento. Marcas: Bosch,	48	UND	R\$ 173,3333	R\$ 8.320,00

	Consul, Electrolux e Continental.				
54	Substituição de compressor: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	26	UND	R\$ 883,3333	R\$ 22.966,67
55	Substituição de controle de temperatura: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	38	UND	R\$ 416,6667	R\$ 15.833,33
56	Substituição de filtro válvula: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	38	UND	R\$ 176,6667	R\$ 6.713,33
57	Substituição de gaxetas / borracha de vedação: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	38	UND	R\$ 373,3333	R\$ 14.186,67
58	Substituição de placa de controle: Inclusa mão de obra para a troca da peça.	38	UND	R\$ 360,0000	R\$ 13.680,00
59	Serviço de recuperação da parte elétrica: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	38	UND	R\$ 143,3333	R\$ 5.446,67
60	Serviço de reparação de	48	UND	R\$ 350,0000	R\$ 16.800,00

	gás: troca do filtro de gás e válvula que compõem o serviço. Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.				
61	Substituição de sensor: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	38	UND	R\$ 140,0000	R\$ 5.320,00
62	Substituição de termostato: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	38	UND	R\$ 186,6667	R\$ 7.093,33
63	Substituição de tubo capilar: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	38	UND	R\$ 223,3333	R\$ 8.486,67
VALOR TOTAL: R\$ 398.573,3333					

LOTE 03					
ITEM	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
64	Serviço de manutenção preventiva em máquina de	3	UND	R\$ 233,3333	R\$ 700,00

	lavar roupa 8 a 10 kg: Revisão geral. Marcas: Brastemp, Consul, Electrolux e Mueller.				
65	Substituição de mangueira de entrada: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	3	UND	R\$ 55,0000	R\$ 165,00
66	Substituição de mangueira de saída: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	3	UND	R\$ 78,3333	R\$ 235,00
67	Substituição de molas: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	3	UND	R\$ 48,3333	R\$ 145,00
68	Substituição de atuador de freios: Inclusive mão de obra para a troca da peça.	3	UND	R\$ 176,6667	R\$ 530,00
69	Substituição de eletrobomba: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	3	UND	R\$ 143,3333	R\$ 430,00
70	Substituição de placa de interface: Mão de obra para a	3	UND	R\$ 433,3333	R\$ 1.300,00

	troca da peça está inclusa no valor.				
71	Substituição de placa de potência: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	3	UND	R\$ 433,3333	R\$ 1.300,00
72	Substituição de trava da tampa: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	3	UND	R\$ 110,0000	R\$ 330,00
73	Substituição de válvula de entrada: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	3	UND	R\$ 186,6667	R\$ 560,00
74	Serviço de manutenção preventiva em máquina de lavar roupa 11 a 12 kg: Revisão geral. Marcas: Brastemp, Consul, Electrolux e Mueller.	8	UND	R\$ 233,3333	R\$ 1.866,67
75	Substituição de mangueira de entrada: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	8	UND	R\$ 55,0000	R\$ 440,00
76	Substituição de mangueira de saída: Mão	8	UND	R\$ 71,6667	R\$ 573,33

	de obra para a troca da peça está inclusa no valor.				
77	Substituição de molas: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	8	UND	R\$ 46,6667	R\$ 373,33
78	Substituição de atuador de freios: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	8	UND	R\$ 176,6667	R\$ 1.413,33
79	Substituição de eletrobomba: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	8	UND	R\$ 160,0000	R\$ 1.280,00
80	Substituição de placa de interface: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	8	UND	R\$ 366,6667	R\$ 2.933,33
81	Substituição de placa de potência: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	8	UND	R\$ 433,3333	R\$ 3.466,67
82	Substituição de trava da tampa: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	8	UND	R\$ 110,0000	R\$ 880,00

83	Substituição de válvula de entrada: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	8	UND	R\$ 186,6667	R\$ 1.493,33
84	Serviço de manutenção preventiva em máquina de lavar roupa 13 a 17 kg: Revisão geral. Marcas: Electrolux, Colormaq, GE e Jet Clin.	14	UND	R\$ 233,3333	R\$ 3.266,67
85	Substituição de mangueira de entrada: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 56,6667	R\$ 793,33
86	Substituição de mangueira de saída: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 70,0000	R\$ 980,00
87	Substituição de molas: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 46,6667	R\$ 653,33
88	Substituição de eletrobomba: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 143,3333	R\$ 2.006,67

89	Substituição de placa de interface: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 400,0000	R\$ 5.600,00
90	Substituição de placa de potência: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 416,6667	R\$ 5.833,33
91	Substituição de trava da tampa: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 110,0000	R\$ 1.540,00
92	Substituição de válvula de entrada: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 186,6667	R\$ 2.613,33
93	Serviço de manutenção preventiva em secadora 11 a 15 kg: Revisão geral e higienização. Marcas: Brastemp e Electrolux.	14	UND	R\$ 233,3333	R\$ 3.266,67
94	Substituição de capacitor: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 106,6667	R\$ 1.493,33
95	Substituição de correia do	14	UND	R\$ 233,3333	R\$ 3.266,67

	motor: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.				
96	Substituição de correia do tambor: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 200,0000	R\$ 2.800,00
97	Substituição de gaxeta: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 206,6667	R\$ 2.893,33
98	Substituição de mangueira do duto de ar: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 210,0000	R\$ 2.940,00
99	Substituição de polia do motor: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 180,0000	R\$ 2.520,00
100	Substituição de resistência: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 583,3333	R\$ 8.166,67
101	Substituição de ventoinha: Mão de obra para a troca da peça está	14	UND	R\$ 260,0000	R\$ 3.640,00

	inclusa no valor.				
102	Serviço de manutenção preventiva em tanquinho de 9 a 15 kg: Revisão geral e higienização. Marcas: Colormaq e Sugar.	14	UND	R\$ 150,00	R\$ 50,00
103	Substituição de capacitor: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 133,3333	R\$ 1.866,67
104	Substituição de conjunto de batedor: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 83,3333	R\$ 1.166,67
105	Substituição de correia: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 266,6667	R\$ 3.733,33
106	Substituição de motor: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 76,6667	R\$ 1.073,33
107	Substituição de polia: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 210,0000	R\$ 2.940,00

108	Substituição de timer: Mão de obra para a troca da peça está inclusa no valor.	14	UND	R\$ 76,6667	R\$ 1.073,33
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 88.081,6667					
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 573.168,33					